

SÚMULA Nº 06 BMRS: Os recursos de Conselhos de Disciplina solucionados pela imposição de sanção disciplinar, com previsão no art. 13, inciso II do Dec. nº 71.500/72 e fundamentados no Dec. nº 43.245/04 (RDBM), deverão ser analisados pelas autoridades e seguir os trâmites deste regulamento disciplinar, mas, contudo, no prazo daquela norma processual.

Publicada no Boletim Geral nº 046/2019 de 14/11/2019